



EDITAL Nº 001/2024 – CMJ/JF

ABERTURA DO V PROCESSO COMPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE JUIZ DE FORA – CMJ/JF – BIÊNIO 2023/2025.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.663, de 20 de SETEMBRO de 2012, artigo 4º, e com o Regimento Interno em seu artigo 4º, torna público a abertura do V Processo Complementar dos Representantes Titulares e Suplentes dos membros não governamentais do Conselho Municipal da Juventude – CMJ/JF – Gestão Biênio 2023/2025, tendo em vista a necessidade de regulamentar o Processo Eletivo para renovação das vagas para Entidades da Sociedade Civil.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Edital, tem como finalidade promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural no Município de Juiz de Fora, através de um conjunto de ações específicas integradas à promoção dos direitos e atenção às demandas e necessidades dos cidadãos e cidadãs com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, artigo 2º da Lei 12.663/2012

1.1.1. Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude - CMJ será composto por 20 (vinte) membros efetivos e 20 (vinte) suplentes, sendo:

I - 10 (dez) representantes governamentais, sendo:

a) 07 (sete) designados pelo Prefeito, a partir de indicações dos titulares da Secretaria de Governo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

b) 01 (um) designado pelo Prefeito, a partir de indicação do titular da FUNALFA;

c) 01 (um) designado pelo Prefeito, a partir de indicação do titular da Secretaria Estadual de Ensino;

d) 01 (um) designado pelo Prefeito, a partir de indicação do Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora.

II - 10 (dez) representantes não governamentais, sendo:

a) 08 (oito) eleitos em fóruns regionais de entidades não governamentais atuantes com público de jovens, nas diversas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, qualificação profissional, geração de emprego e renda, assistência social e outras;

b) 02 (dois) representantes eleitos em fórum municipal de entidades não governamentais atuantes com público de jovens, com abrangência municipal difusa, nas diversas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, qualificação profissional, geração de emprego e renda, assistência social, direitos humanos e outras.

1.1.2. Conforme o art. 11º da lei Municipal nº 12.663/2012, é permitido uma única recondução, de forma que aqueles já estão no exercício da referida recondução, estão impedidos de participar do processo eleitoral, sendo o mandato dos membros do Conselho Municipal da Juventude, função não será remunerada, conforme preceitua o art. 6º da Lei Municipal nº 12.663 de 20 de setembro de 2012.



1.1.3. É vedada a participação de Conselheiro na Comissão Eleitoral que seja candidato no processo em andamento.

1.1.4. As entidades que se inscreverem para participar deste pleito, obrigatoriamente, deverão ser representadas durante a votação com a presença de pelo menos um dos representantes indicados pelas mesmas.

2.DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

2.1. Poderão participar do processo de escolha dos membros da Sociedade Civil Entidades, Organizações e Movimentos Sociais atuantes com o público de jovens, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, qualificação profissional, geração de emprego e renda, assistência social, direitos humanos e outras.

2.2 Na impossibilidade de comprovação da existência legal da Organização exclui-se a apresentação da documentação constante nos itens I e II do presente edital, obrigando-se, portanto, a apresentação de 02 (duas) declarações, assinada por instituições reconhecidas, atestando a efetividade das ações da instituição requerente, sem prejuízo às exigências dos itens III, IV e V. (ANEXO II);

2.3 Será publicada até 07 de março de 2024, no site da Prefeitura (<https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/cmj>), lista prévia das candidaturas habilitadas, abrindo prazo de um dia útil para recurso;

Parágrafo único. Os recursos deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal da Juventude, localizada na Casa dos Conselhos – Rua Halfeld, 450/7º andar – Centro – Juiz de Fora (MG);

2.4 Finalizado este prazo, a Comissão Organizadora deverá publicar em até 15 de março de 2024, a relação final das representações da sociedade civil habilitadas a participarem dos Fóruns de Eleição.

3. DAS VAGAS:

3.1. Conforme previsto pelo artigo 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 12.663 de 20 de setembro de 2012, o Conselho Municipal da Juventude - CMJ será composto por 20 (vinte) membros.

3.2. Nos termos do artigo 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 12.663 de 20 de setembro de 2012, cada Representante Governamental ou Sociedade Civil, haverá apenas representação por meio de um representante titular e um suplente.

3.2.1. Os Representantes Governamentais foram indicados pelos titulares das unidades administrativas do Município, não havendo a possibilidade de preenchimento destas vagas por meio do presente Processo Eleitoral.

3.2.2. Já as Entidades da Sociedade Civil regularmente eleitas neste processo eleitoral, terão a distribuição das representações de acordo com o item 1.1.1 deste edital.



3.3. Para o preenchimento das vagas os Representantes da Sociedade Civil serão aqueles indicados no Requerimento de Habilitação no Processo Eleitoral do CMJ/JF para o Biênio 2023/2025, Anexo I do presente edital, no ato de inscrição da entidade no pleito.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO ELEITORAL:

4.1. Para se habilitar para a referida eleição, a Entidade, Organização ou Movimento Social deverá comprovar a atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos da juventude;

4.1.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Cópia do Estatuto do Movimento, Associação ou Organização da juventude;

II - Cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação da Organização;

III - Relatório de atividades que informe sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades realizadas;

IV - Formulário Padrão Preenchido (ANEXO I);

V – Cópia de documento de identificação e CPF do representante legal.

4.1.2. Documentos do (a) Representante Titular e Suplente indicado pela Entidade:

I – Cópia da Identidade e CPF;

II – Comprovação de domicílio, ou atuação profissional regular no município de Juiz de Fora há pelo menos 01 (um) ano, vinculado a instituição que atue em atendimento a juventude. Caso o comprovante em questão venha em nome de terceiros (cônjuges ou afins), que venha acompanhado de certidão ou documento oficial que comprove o vínculo entre as partes (certidão de casamento ou afins).

III - Ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura do Representante Legal esteja claramente identificada com aposição de carimbo, ou assinatura eletrônica endereçada ao Conselho Municipal da Juventude de Juiz de Fora.

4.1.3. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados por todos os candidatos no ato da inscrição, que ocorrerá de forma on-line pelo link - <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/> , ocasião em que, serão incluídos os documentos elencados no Anexo II do presente Edital.

4.1.3.1. Para os casos de impossibilidade de efetivação de inscrição de forma on-line pelas entidades candidatas, será fornecido suporte técnico-administrativo de forma presencial, o qual deverá ser agendado através do telefone 3690 - 7352, no horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 16h30, no endereço Casa dos Conselhos, situada na rua Halfeld, 450, 7º andar, Juiz de Fora – MG.

4.1.4. Todos os documentos deverão ser digitalizados e anexados em conjunto com o formulário de inscrição, preferencialmente na ordem estabelecida neste edital.

4.1.5. No formulário de inscrição on-line a entidade candidata, fornecerá obrigatoriamente seus dados, sendo que seu endereço de e-mail e telefone serão os meios e/ou instrumentos de comunicação, mensagens, avisos, alterações, supressões, notificações, intimações acerca do procedimento de seleção das Entidades, sendo de inteira responsabilidade da candidata inscrita o fornecimento de dados corretos, e alterações futuras.



4.1.6. Tendo os prazos para inscrição de que trata este edital decorrido sem que se apresentem candidatos ou que não hajam inscrições de ao menos duas candidatas, serão prorrogados pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, em novamente não comparecendo candidatos, excepcionalmente quanto a vacância, será realizado novo processo complementar de representantes da Sociedade Civil.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL:

Atividade	Prazo
Publicação da Resolução 012/2023 que institui a Comissão Eleitoral	Publicado em: 22 de dezembro de 2023
Publicação do Edital 001/2024 de Convocação do Processo Eleitoral	31 de janeiro de 2024
Prazo de impugnação	01 de fevereiro de 2024
Período de inscrições	20 de fevereiro de 2024 à 01 de março de 2024 De forma On-line no Site "https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/ " ou presencial com agendamento: Horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 16h30 Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/7º andar - Centro
Análise de Documentos	De 05 de março de 2024
Publicação da 1ª Nominata	07 de março de 2024
Período de interposição de recursos referente às inscrições	08 de março de 2024 De forma On-line no Site "https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/ " ou presencial com agendamento: Horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 16h30 Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/ 7º andar - Centro
Publicação da 2ª Nominata com a homologação das inscrições	12 de março de 2024
Período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção	13 de março de 2024 De forma on-line no Site "https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/ "



	<p><u>/stda/prefeitura-agil/</u></p> <p>ou presencial com agendamento:</p> <p>Horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 16h30</p> <p>Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld, 450/ 7ºandar - Centro</p>
Julgamento do recurso sobre o resultado da seleção	14 de março de 2024
Publicação da 3ª Nominata com a homologação da seleção final	15 de março de 2024
Assembleia Geral para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Organizada que será realizada no Auditório I - Cirene Candanda presencial na Casa dos Conselhos Rua Halfeld, 450/ 7ºandar - Centro	18 de março de 2024 Horário: 15h Plenária extraordinária
Publicação da 4ª Nominata com a decisão da Assembleia Geral para Eleição da Sociedade Civil Organizada	20 de março de 2024
Plenária de posse dos Conselheiros da Sociedade Civil Organizada, que será realizada no Auditório I - Cirene Candanda de forma presencial na Casa dos Conselhos Rua Halfeld, 450/ 7ºandar - Centro	02 de Abril de 2024 Horário: 15h

5.1. A Comissão Eleitoral poderá alterar as datas acima, por meio de justificativa formal, devendo publicizar no Diário Oficial do Município.

5.2- Tendo os prazos para inscrição de que trata este edital decorrido sem que se apresentem candidatos na totalidade da categoria específica, serão prorrogados pelo prazo de cinco dias úteis, em novamente não comparecendo candidatos, quanto a categoria com cadeira vacante será realizado processo complementar de representante da sociedade civil.

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA O BIÊNIO 2023 – 2025:

6.1. A Plenária Extraordinária, convocada especificamente para as eleições de que trata este Edital, será realizada em 18 de março de 2024, às 15h, no Auditório I - Cirene Candanda, da Casa dos Conselhos, situada na rua Halfeld, 450, 7º andar – Juiz de Fora /MG, na modalidade presencial.

I - Terá direito ao voto um representante de cada entidades não governamentais atuantes com público de jovens, nas diversas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, qualificação profissional, geração de emprego e renda, assistência social e direitos humanos e outras, devendo este ser necessariamente o titular ou suplente indicado para representação no CMJ, podendo votar em até 10 (dez) entidades, os quais poderão ser substituídos pelos suplentes indicados no ato de inscrição da candidata;

II - Os candidatos titulares ou os suplentes inscritos serão votantes, que optarão, através do voto, qual seu candidato, sendo 01 (um) voto por Entidade, totalizando até o número máximo de 10 (dez)



votos;

III - A apuração dar-se-á imediatamente após a votação, mediante a contagem dos votos, sendo considerada eleitas sequencialmente, pelo critério do maior número de votos válidos para o menor;

IV - Em caso de empate, será eleita a Entidade com maior tempo de atuação na área de atendimento defesa e promoção da Juventude;

V - Encerrada a apuração e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, com o número de votos recebidos, no local da votação;

VI - Serão eleitas na categoria “titulares” as 10 (dez) entidades mais votadas;

VII - Serão eleitas na categoria “suplentes” as 10 (dez) entidades mais votadas após aquelas do inciso “VI” deste item;

VIII - Encerrados os procedimentos de eleição, será comunicado seu resultado.

6.1.1. É obrigatória a presença de pelo menos um dos representantes indicados pelas entidades, sendo automaticamente considerada desclassificada aquela que não se fizer presente por meio de seus representantes regularmente indicados.

6.1.2. Os candidatos deverão permanecer na plenária até a leitura do resultado final do processo eleitoral.

6.1.3. Não serão aceitos votos por procuração.

6.1.4. A votação será secreta, com apuração imediata.

6.1.5. Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral, proclamará o resultado da mesma e encaminhará para publicação da 4^a Nominata com os nomes das entidades e seus representantes eleitos.

6.1.6. Ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros (as) da Sociedade Civil, o CMJ/JF deverá convocar o segmento para eleição de novo(s) representante(s), **o que não anula o presente processo eleitoral, vez tratar-se de hipótese de pontual de vacância.**

7. DA POSSE:

7.1. A Plenária de Posse dos Conselheiros (as) eleitos da sociedade civil organizada, acontecerá, no dia 02 de abril de 2024, às 15h, de forma presencial, no Auditório Cirene Candanda, da Casa dos Conselhos, situada na rua Halfeld, 450, 7º andar, Juiz de Fora – MG, sendo obrigatória a presença dos eleitos.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL:

8.1. A Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Conselheiros e Conselheiras Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal da Juventude – CMJ/JF caberá:

I – Elaborar o Edital de Convocação do V Processo Complementar de Escolha dos Membros Não Governamentais do Conselho Municipal da Juventude – CMJ/JF – Biênio 2023/2025, que será



publicado no Diário Eletrônico do Município Juiz de Fora, o qual indicará os critérios para eleição e reeleição;

II – Elaborar os critérios do V Processo Complementar de escolha que dar-se-á através de fóruns específicos de cada categoria da sociedade civil, compatíveis com a Lei Municipal n.º 12.663, de 20 de setembro de 2012 CMJ/JF regimento interno, sendo suas regras constantes do Edital de Convocação;

III – Acompanhar cada etapa do Processo;

IV – Supervisionar as inscrições dos candidatos, analisar a documentação e inscrições, conforme os requisitos dispostos em edital 001/2024 CMJ/JF;

V – Receber os pedidos de impugnação dos candidatos referentes à 1^ª NOMINATA, desde que fundamentados, analisando os mesmos;

VI – Receber, analisar e encaminhar, se necessário, os pedidos de análise dos recursos;

VII – Conduzir os trabalhos da Assembleia de Escolha e apuração dos resultados;

VIII – Presidir a assembleia de escolha do V Processo Complementar de Escolha.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao pleno do Conselho em até 24 (vinte e quatro horas) da publicação da resposta da Comissão Eleitoral.

9.1.1. O Pleno do CMJ/JF se reunirá de forma extraordinária devendo apresentar decisão no prazo impreterível de até 05 (cinco) dias úteis.

Juiz de Fora, 30 de janeiro de 2024.

BRENDA DE SOUZA RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal da Juventude



Anexo I

Formulário preenchido e assinado pelo representante legal da instituição cuja assinatura esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso.

Requerimento de Inscrição para Entidades/Movimento/Associação, Defesa de Direitos do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial – Biênio 2023 / 2025

NOME DA ENTIDADE/MOVIMENTO/ASSOCIAÇÃO/DEFESA DE DIREITOS:

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO:

Nome:

RG: CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Bairro: CEP:

Cidade:

Telefone Residencial: Celular:

E-mail:

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO:

Nome:

RG: CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Bairro: CEP:

Cidade:

Telefone Residencial: Celular:

E-mail:

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal



Anexo II

<u>DOCUMENTOS:</u>
Entidade
I - Cópia do Estatuto do Movimento, Associação, Entidade ou Defesa de Direitos
II - Cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação do Movimento, Associação, Entidade ou Defesa de Direitos
III - Declaração de funcionamento/ Relatório de atividades que informe sua atuação no campo da igualdade racial, com descrição de atividades realizadas
IV - Formulário Padrão Preenchido (ANEXO I)
V - Cópia de documento de identificação e CPF do representante legal
VI - Na impossibilidade de comprovação da existência legal da Entidade, exclui-se a apresentação da documentação constante nos itens I e II, obrigando-se, portanto, a apresentação de 02 (duas) declarações, assinada por Entidade que atuem na promoção da igualdade racial ou na defesa de direitos que possuam CNPJ, atestando a efetividade das ações da Entidade requerente, sem prejuízo às exigências dos itens III, IV e V. (ANEXO II).
Representante indicado pela Entidade:
I - Carteira de Identidade
II - CPF
III - Cópia de Comprovante de domicílio há, no mínimo, 01 (um) ano no Município de Juiz de Fora
IV - Ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura do Representante Legal esteja claramente identificada com aposição de carimbo , ou assinatura eletrônica endereçada ao Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial de Juiz de Fora.



Anexo III

Passo a passo de como se inscrever na plataforma Prefeitura Ágil

Inscrição em formato on-line.

1 - Para acessar o formulário, o usuário deverá entrar no site da PJF

<https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/>

2 - Entrar no item "Prefeitura Ágil".

3 - Acessar o item "Protocolo" e após realizar um cadastro (caso não tenha) para entrar no sistema.

4 - Após entrar será direcionado para a página do "item assunto*", a seguir deverá clicar em:

"Inscrição no Processo Eleitoral dos Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal da Juventude – CMJ/JF – Biênio 2023/2025."

5 - No ato da inscrição on-line todos os documentos elencados no Anexo II do presente Edital deverão ser anexados pela entidade e ou representante legal.